



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 29 dias do mês de abril de 2016, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, tendo como Pregoeiro o Sr. Laercio Prestini, de acordo com a **Portaria nº. 025/2016**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº. 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 033/2016**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pela Secretária Sra. Francieli Cristini Schultz, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **Aquisição de Materiais Odontológicos**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja propostas foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**, itens 1, 96, 100, 103, 166, 186, 249, 250, 260, 270 e 277 no valor total R\$ 22.922,50.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**4465 - DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA. (91.083.212/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	917987 - ABRIDOR DE BOCA ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA OU SILICONE ATOXICO, USO ODONTOLOGICO, INDICADO PARA FORNECER UMA ACOMODACAO OCLUSAL AOS PACIENTES DURANTE A ABERTURA BUCAL, FORMA TRAPEZIONAL PROPORCIONANDO UMA ACOMODACAO ADEQUADA NA ANATOMIA BUCAL, RANHURAS LATERAIS PARA O TRAVAMENTO DA MANDIBULA IMPEDINDO O FECHAMENTO REPENTINO, ESTERILIZAVEL EM TODOS OS TIPOS DE AUTOCLAVEES. EMBALAGEM INDIVIDUAL E SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. SOUZA	PC	125	4,80	600,00
96	918618 - BROCA CILINDRICA TOPO RADIAL 2,35 MM BROCA PARA USO ODONTOLOGICO SENDO CILINDRICA TIPO RADIAL DIAMETRO 2,35 MM MODELO MAXICUT EM CARBONETO DE TUNGSTENIO COM COBERTURA DE NITRETO DE TITANIO. APRESENTACAO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE. MK-LIFE	UNID	10	180,00	1.800,00
100	918614 - BROCA DE PEDRA CONICA 2,35 MM CONICA COM CALIBRE DE 2,35 MM, COMPOSTA DE OXIDO DE ALUMINIO AGLUTINADO POR SILICA. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. DEDECO	UNID	10	193,00	1.930,00
103	918641 - BROCA ONLAY Nº 6009 SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZACAO ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA NF FISCAL DE ENTREGA. KG MEDICAL BURS	UNID	10	104,50	1.045,00
166	918503 - ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03 ESPELHO BUCAL EM ACO INOX, ADAPTAVEL A CABO UNIVERSAL, HASTE DE NO MINIMO 25 MM, ROSCA UNIVERSAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, EMBALAGEM EM CAIXAS EM FORMA SEGURA PARA NAO DANIFICAR OS ESPELHOS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. PHARMA INOX	PC	3.000	2,30	6.900,00
186	918420 - FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL PARA USO EM EXAMES COMPLETOS EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO, MEDINDO 20 X 30 MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL PLASTICO PARA EVITAR CONTATO	PC	1.000	2,00	2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>  
E-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br)



	DE SALIVA, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO LOTE VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. CARESTREAM				
249	918060 - PEDRA DE AFAR PEDRA EM FORMATO DE GOIVA PARA USO EM INSTRUMENTACAO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO. JON	PC	40	20,00	800,00
250	918636 - PEDRA POMES GRANULACAO MEDIA PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, GRANULAÇÃO MÉDIA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO 100 GR, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. SOUZA	KG	10	5,90	59,00
260	918731 - SERINGA ENDODONTIA PLASTICA 5 ML SERINGA EM PLASTICO CAPACIDADE 5 ML, EMBOLO EM SILICONE, PARA USO EM SOLUCAO DE PROCEDIMENTO CLINICOS DE IRRIGACAO, ALTA QUALIDADE E PRECISAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE VALIDADE ISENCAO /REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DA 18 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. ULTRADENT	UNID	150	8,83	1.324,50
270	918642 - RESINA ACRILICA SPPED VERMELHO RESINA PARA PROTETICO; KIT CONTENDO: 1 FRASCO PO COM MINIMO 25 GRAMAS, 1 FRASCO LIQUIDO COM MINIMO 30 ML, 1 ISOLANTE COM MINIMO 3 GRAMAS E 1 CONTA GOTAS. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESMES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. DURALAY	UNID	10	190,40	1.904,00
277	918610 - RODA ABRASIVA DE BORRACHA DISCO PARA POLIMENTO DE SUPERFICIE PLANA COM OTIMO ACABAMENTO SEM DANIFICAR AS SUPERFICIES. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESMES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CROMO X	UNID	60	76,00	4.560,00
<b>Total</b>					<b>22.922,50</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville não será obrigado a adquirir o material ou referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**3.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**3.3** – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor SAMA -Serviço de Administração de Materiais Ambulatoriais, E-mail: [samajoinville@gmail.com](mailto:samajoinville@gmail.com) / [sama.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:sama.saude@joinville.sc.gov.br), Rua: Dona Francisca, 1.587 - Bairro: Saguauçu - Joinville, SC - CEP: 89221-0007 Fone: (47) 3427-6700 - Horário de Entrega: 08:00h às 17:00h.

**3.4** – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 10 (dez) dias, após a solicitação do Contratado, através da Nota de Empenho, durante o prazo de vigência contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



**4.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**4.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**4.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;

**5.3** – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>  
E-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br)



- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.1.1.** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei n.º. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto n.º. 7.892/13.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>  
E-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br)



- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>  
E-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br)



Joinville, 29 de abril de 2016.

**Pregoeiro:** Laércio Prestini

**Equipe de apoio:** Charlene Neitzel

Eloir Teixeira

Saul de Villa Luciano

**PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**  
**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**  
Elias Climus  
Sócio Gerente